



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Altera a Lei nº 537, de 27 de março de 2003, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa básica dos serviços municipais e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS.** Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 537, de 27 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Os serviços municipais de competência do Executivo, conforme sua natureza e especialização, serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – ...

II - ...

**III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

01 – Secretaria da Educação e Cultura;

02 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e de Trânsito;

**03 – Secretaria do Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer;**

04 – Secretaria de Saúde;

05 – Secretaria de Assistência Social;

**Art. 2º** Altera o *caput* do Art. 5º da Lei nº 537, de 27 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º-** À Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer compete:

I - ....

XV - ....

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Dezembro de 2013.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração